

MENSAGEM N° 593

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o § 1º do art. 53 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do Senhor CAIO CÉSAR FARIAS LEÔNCIO, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ.

Brasília, 11 de novembro de 2022.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 615/2022/SG/PR/SG/PR

Brasília, 16 de novembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Irajá
Primeiro-Secretário
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a essa Secretaria a Mensagem na qual o Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor **CAIO CÉSAR FARIAS LEÔNCIO**, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ.

Atenciosamente,

LUIZ EDUARDO RAMOS
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República



Documento assinado com Certificado Digital por **Luiz Eduardo Ramos Baptista Pereira, Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República**, em 16/11/2022, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Nº de Série do Certificado:



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3746137** e o código CRC **AF73FCD8** no site:

https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00001.008833/2022-22

SUPER nº 3746137

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 — Telefone: (61)3411-1447

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>

Criado por [josecn](#), versão 3 por [reginamas](#) em 16/11/2022 11:21:08.

Idade: 35 anos

DADOS PESSOAIS

Endereço: SQNW 309, Bloco B, apt. 606, Brasília-DF, CEP: 70.687-110

Telefone: (61) 98117-5949

Endereço eletrônico: caiocfl@gmail.com

FORMAÇÃO PROFISSIONAL

2021 *Master in Business Administration* - MBA em Gestão Empresarial.
Instituição: Fundação Getúlio Vargas, FGV, Rio De Janeiro, Brasil. Cursando.

2016 – 2018 Especialização em L.L.M em Direito Empresarial.
Instituição: Fundação Getúlio Vargas, FGV, Rio De Janeiro, Brasil.

2011 – 2014 Especialização em Direito Tributário.
Instituição: Instituto Brasileiro de Estudos Tributários, IBET, São Paulo, Brasil.

2006 – 2011 Graduação em Direito.
Instituição: Centro Universitário de Brasília, UniCEUB, Brasília, Brasil

ATUAÇÃO PROFISSIONAL

2022 Membro da Comissão de Juristas do Senado Federal responsável pela elaboração de anteprojetos de proposições legislativas que modernizem o processo Administrativo e Tributário, instalada pelo Ato do Presidente do Senado Federal n. 1, de 2022 – CJADMTR;

2021 – 2022 Queiroga, Vieira, Queiroz e Ramos Advocacia, sediado em Brasília-DF
Sócio responsável por coordenar o núcleo de Direito Público, com ênfase em Direito Tributário, Administrativo e Regulatório;

2021 – 2022 Caio Farias Sociedade Individual de Advocacia, sediada em Maceió-AL
Sócio nominal coordenador do escritório, em especial Direito Público e Direito Empresarial;

2013 – 2021 Farias e Pena Advogados Associados



Sócio nominal coordenador do escritório, em especial Direito Público e Direito Empresarial

2013 – 2015 Membro da Comissão de Assuntos Tributários da OAB/DF

2012 – 2013 Caldeira, Lôbo e Ottoni - Advogados Associados

Advogado responsável pela coordenação do núcleo de ações estratégicas e Tribunais Superiores

2011 Viveiros Advogados

Advogado atuante no núcleo de Direito Empresarial

Brasília, 03 de agosto de 2022.



CAIO CÉSAR FARIAS LEÔNCIO

CPF 066.405.444-74

ARGUMENTAÇÃO ESCRITA

(Item "c" do inciso I do art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal)

Senhor Ministro de Estado,

Sirvo-me da presente para atestar que possuo experiência profissional, formação técnica e acadêmica, afinidade intelectual e moral para postular o honroso cargo de Diretor da Agência Nacional de Transportes Aquaviários – Antaq.

Com relação à minha formação acadêmica, registro ser graduado em Direito pelo Centro Universitário de Brasília – UniCEUB, possuo Pós-Graduação em Direito Tributário pelo Instituto Brasileiro de Estudos Tributários – IBET, e L.L.M em Direito Empresarial pela Fundação Getulio Vargas – FGV.

Sou advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, seccional do Distrito Federal-DF, com mais de 10 (dez) anos de atividade profissional perante vários tribunais do Brasil. Ademais, não possuo qualquer vínculo com empresa que explore qualquer das atividades reguladas pela Antaq, cargos de direção ou membro de conselho ou diretoria de associação, regional ou nacional, representativa de interesses patronais ou trabalhistas ligados às atividades reguladas pela Agência, não havendo, portanto, nenhum impedimento legal para a minha indicação à Diretoria da Antaq.

No decorrer da minha atividade profissional, tenho me dedicado à atuação na área de Direito Público, em especial Direito Tributário e Administrativo, e tenho acompanhado o setor de infraestrutura. Atuei ao longo da minha vida profissional na formatação e acompanhamento de pedidos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro de contrato de arrendamento de instalação portuária de porto organizado.

Também, atuei em casos de importação e exportação de mercadorias por meio dos portos brasileiros, acompanhei desembaraços aduaneiros e atuei em defesas administrativas e judiciais em nome de usuários e operadores portuários, o que revela importante intersecção entre a minha atividade profissional e o setor portuário.

Possuo, ainda, conhecimento do marco regulatório portuário e marítimo brasileiro, nos precedentes da Diretoria Colegiada da Antaq e das resoluções de regulação do setor, os quais são objeto de meu estudo desde minhas primeiras leituras jurídicas na graduação e perpassaram meus cursos de especialização.

Sou membro da Comissão de Juristas do Senado Federal responsável pela elaboração de anteprojetos de proposições legislativas que modernizem o processo Administrativo e Tributário, instalada pelo Ato do Presidente do Senado Federal n. 1, de 2022.

Ainda no aspecto deliberatório coletivo, destaco que fui membro da Comissão de Assuntos Tributários da OAB/DF entre 2013 e 2015, ocasião em que enderecei importantes preocupações de pessoas naturais e jurídicas acerca celeridade do processo administrativo tributário e segurança jurídica dos contribuintes.



Meu histórico demonstra que a preocupação com a busca das melhores soluções dos problemas travados entre particulares e o Poder Público fazem parte do meu cotidiano e sempre permearam minha atividade profissional.

A minha formação acadêmica e a minha experiência profissional revestem-me de conhecimento técnico e maturidade necessária para assumir e exercer com excelência o honroso cargo que postulo de Diretor da Agência Nacional de Transportes Aquaviários – Antaq com espírito público e muita dedicação.

Brasília, 03 de agosto de 2022.



CAIO CÉSAR FARIAS LEÔNCIO

CPF 066.405.444-74



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CRIMINAIS)

1^a e 2^a Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações criminais disponíveis até 03/11/2022, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

CAIO CESAR FARIAS LEONCIO

066.405.444-74

(ELEUSA MARIA CAVALCANTE FARIAS LEONCIO / GILBERTO LEONCIO DA SILVA JUNIOR)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 03/11/2022

Selo digital de segurança: 2022.CTD.YQD2.Y3ZV.JDRM.W171.I92I

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS)

1^a e 2^a Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais disponíveis até 03/11/2022, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

CAIO CESAR FARIAS LEONCIO

066.405.444-74

(ELEUSA MARIA CAVALCANTE FARIAS LEONCIO / GILBERTO LEONCIO DA SILVA JUNIOR)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 03/11/2022

Selo digital de segurança: **2022.CTD.1YJR.GM8N.5EG6.U0LJ.TPC7**

***** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS *****



TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)

1^a e 2^a Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 03/11/2022, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

CAIO CESAR FARIAS LEONCIO

066.405.444-74

(ELEUSA MARIA CAVALCANTE FARIAS LEONCIO / GILBERTO LEONCIO DA SILVA JUNIOR)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 03/11/2022

Selo digital de segurança: 2022.CTD.HHSM.5ADW.KDWI.PLKJ.9QP9

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CÍVEIS)

1^a e 2^a Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis disponíveis até 03/11/2022, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

CAIO CESAR FARIAS LEONCIO

066.405.444-74

(ELEUSA MARIA CAVALCANTE FARIAS LEONCIO / GILBERTO LEONCIO DA SILVA JUNIOR)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 03/11/2022

Selo digital de segurança: 2022.CTD.2XR9.R4JK.ZM3F.P1EK.Y075

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

24696963/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CÍVEIS** em tramitação contra:

CAIO CESAR FARIAS LEONCIO

OU

CPF n. 066.405.444-74

Certidão emitida em 03/11/2022, às 12:58:17 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Seção Judiciária: Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual e Processual) até 03/11/2022, às 02:29:26.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 24696963

Código de Validação: 2B9B 2EEA 0698 DFC4 B6A4 B5D9 F2AE 9997

Data da Atualização: 03/11/2022, às 02:29:26





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1^ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

24696983/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

CAIO CESAR FARIAS LEONCIO

OU

CPF n. 066.405.444-74

Certidão emitida em 03/11/2022, às 12:58:57 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1^ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual e Processual) até 03/11/2022, às 02:29:26.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 24696983

Código de Validação: 471D 8087 20CC 8F29 8D7D 68A9 5B60 E72A

Data da Atualização: 03/11/2022, às 02:29:26





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CAIO CESAR FARIAS LEONCIO
CPF: 066.405.444-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:40:01 do dia 03/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/05/2023.

Código de controle da certidão: **76E7.405D.FDA5.4F95**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Caio César Farias Leoncio

03/11/2022



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 321127757222022
NOME: CAIO CESAR FARIA LEONCIO
ENDEREÇO: QD SQNW 309 BLOCO B APT 606 606 ED PRIVILEGE
CIDADE: NOROESTE
CPF: 066.405.444-74
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

____ CERTIFICAMOS QUE ____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal para o contribuinte acima.
Esta Certidão abrange consulta aos débitos exclusivamente no âmbito da Dívida Ativa, não constituindo prova de inexistência de débitos na esfera administrativa.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Obs: Esta certidão não tem validade para licitação, concordata, transferência de propriedade de direitos relativos a bens imóveis e móveis; e junto a órgãos e entidades da administração pública. Para estas finalidades, solicitar a certidão negativa de débitos.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.673 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 01 de fevereiro de 2023. *

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

*Caio César Farias Leoncio
03/11/2022*



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO N°: 321127756862022
NOME: CAIO CESAR FARIAS LEONCIO
ENDEREÇO: QD SQNW 309 BLOCO B APT 606 606 ED PRIVILEGE
CIDADE: NOROESTE
CPF: 066.405.444-74
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

CERTIFICAMOS QUE

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 01 de fevereiro de 2023. ***

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

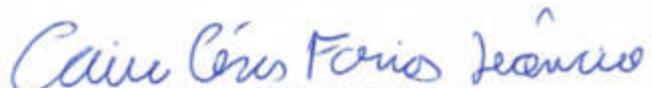
*Caio César Farias Leoncio
03/11/2022*

Declaração vedação ao nepotismo – Art. 383, I, b, 1.

DECLARAÇÃO

Para atendimento aos devidos fins, eu, CAIO CÉSAR FARIAS LEÔNCIO, brasileiro, natural de Maceió, Alagoas, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade de nº 1588250, expedida pela SSP/AL, e inscrito no CPF sob o nº 066.405.444-74, DECLARO que não possuo parentes que exercem ou exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculadas à minha atividade profissional, em cumprimento ao item 1 da alínea "b" do inciso I do artigo 383 do Regimento Interno do Senado Federal.

Brasília, 03 de agosto de 2022.



CAIO CÉSAR FARIAS LEÔNCIO
CPF 066.405.444-74

DECLARAÇÃO

Para atendimento aos devidos fins, eu, CAIO CÉSAR FARIAS LEÔNCIO, brasileiro, natural de Maceió, Alagoas, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade de nº 1588250, expedida pela SSP/AL, e inscrito no CPF sob o nº 066.405.444-74, DECLARO ter participado, na qualidade de sócio e proprietário, das seguintes empresas:

Razão Social	CNPJ	CNAE	Situação	Part. Societária	Entrada sociedade	Exclusão Sociedade
Farias e Pena Advogados Associados	18.152.641/00 01-27	Serviços advocatícios	Ativa	50%	10/04/2013	04/03/2021
Odisseia capital administração de bens e participações Ltda.	40.313.720/00 01-21	Outras obras de acabamento da construção	Baixada	100%	08/01/2021	15/12/2021
Queiroga, Vieira, Queiroz e Ramos Advocacia	12.842.064/00 01-19	Serviços advocatícios	Ativa	Sócio de serviço	13/07/2021	25/07/2022
Caio Farias Sociedade Individual de Advocacia	42.174.148/00 01-92	Serviços advocatícios	Ativa	100%	13/05/2021	28/07/2022

DECLARO, adicionalmente, que o procedimento para o distrato da Caio Farias Sociedade Individual de Advocacia, inscrita no CNPJ nº 42.174.148/0001-92, iniciou-se no dia 09/12/2021 e o respectivo requerimento de distrato foi deferido pela OAB-AL no dia 01/08/2022.

DECLARO, por fim, que não detengo atualmente nenhuma participação societária na qualidade de sócio, proprietário ou gerente de quaisquer outras empresas ou entidades não governamentais, em cumprimento ao item 2 da alínea "b" do inciso I do artigo 383 do Regimento Interno do Senado Federal.

Brasília, 03 de agosto de 2022.



CAIO CÉSAR FARIAS LEÔNCIO

CPF 066.405.444-74

Declaração participação societária-Art. 383, I, b, 2.

DECLARAÇÃO

Para atendimento aos devidos fins, eu, CAIO CÉSAR FARIAS LEÔNCIO, brasileiro, natural de Maceió, Alagoas, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade de nº 1588250, expedida pela SSP/AL, e inscrito no CPF sob o nº 066.405.444-74, DECLARO ter participado, na qualidade de sócio e proprietário, das seguintes empresas:

Razão Social	CNPJ	CNAE	Situação	Part. Societária	Entrada sociedade	Exclusão Sociedade
Farias e Pena Advogados Associados	18.152.641/0001-27	Serviços advocatícios	Ativa	50%	10/04/2013	04/03/2021
Odisseia capital administração de bens e participações Ltda.	40.313.720/0001-21	Outras obras de acabamento da construção	Baixada	100%	08/01/2021	15/12/2021
Queiroga, Vieira, Queiroz e Ramos Advocacia	12.842.064/0001-19	Serviços advocatícios	Ativa	Sócio de serviço	13/07/2021	25/07/2022
Caio Farias Sociedade Individual de Advocacia	42.174.148/0001-92	Serviços advocatícios	Ativa	100%	13/05/2021	28/07/2022
BQ Pediatria Ltda.	41.067.692/0001-72	Atividades de atendimento hospitalar	Ativa	Administrador	03/03/2021	09/07/2022

DECLARO, adicionalmente, que o procedimento para o distrato da Caio Farias Sociedade Individual de Advocacia, inscrita no CNPJ nº 42.174.148/0001-92, iniciou-se no dia 09/12/2021 e o respectivo requerimento de distrato foi deferido pela OAB-AL no dia 01/08/2022.

DECLARO, por fim, que não detenho atualmente nenhuma participação societária na qualidade de sócio, proprietário ou gerente de quaisquer outras empresas ou entidades não governamentais, em cumprimento ao item 2 da alínea "b" do inciso I do artigo 383 do Regimento Interno do Senado Federal.

Brasília, 03 de agosto de 2022.



CAIO CÉSAR FARIAS LEÔNCIO

CPF 066.405.444-74

Declaração regularidade fiscal-Art. 383, b, 3.

DECLARAÇÃO

Eu, CAIO CÉSAR FARIAS LEÔNCIO, brasileiro, natural de Maceió, Alagoas, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade de nº 1588250, expedida pela SSP/AL, e inscrito no CPF sob o nº 066.405.444-74, DECLARO, para efeitos do atendimento ao disposto no Item 3 da alínea "b" do inciso I do artigo 383 do Regimento Interno do Senado Federal, que não possuo pendências fiscais nos âmbitos federal, estadual, municipal ou distrital, conforme documentação em anexo.

Brasília, 03 de agosto de 2022.



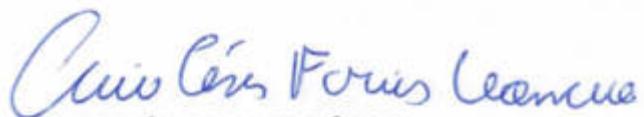
CAIO CÉSAR FARIAS LEÔNCIO
CPF 066.405.444-74

Declaração ações judiciais-Art. 383, b, 4.

DECLARAÇÃO

Eu, CAIO CÉSAR FARIAS LEÔNCIO, brasileiro, natural de Maceió, Alagoas, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade de nº 1588250, expedida pela SSP/AL, e inscrito no CPF sob o nº 066.405.444-74, DECLARO, para fins do disposto no artigo 383, I, "b", 4, do Regimento Interno do Senado Federal, que não figuro como autor ou réu em nenhuma ação judicial.

Brasília, 03 de agosto de 2022.



CAIO CÉSAR FARIAS LEÔNCIO
CPF 066.405.444-74

DECLARAÇÃO

Eu, CAIO CÉSAR FARIAS LEÔNCIO, brasileiro, natural de Maceió, Alagoas, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade de nº 1588250, expedida pela SSP/AL, e inscrito no CPF sob o nº 066.405.444-74, DECLARO, para efeitos do atendimento ao disposto no Item 5 da alínea "b" do inciso I do artigo 383 do Regimento Interno do Senado Federal, ter atuado como advogado perante juízos de primeiro e segundo grau cíveis, fiscais e da justiça do trabalho e pelos Tribunais de todo o país, além dos Tribunais Superiores. Por fim, DECLARO não ter atuado nos últimos 05 (cinco anos), em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargo de direção de agências reguladoras.

Brasília, 03 de agosto de 2022.



CAIO CÉSAR FARIAS LEÔNCIO
CPF 066.405.444-74



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

Gabinete do Ministro

Este cadastro deve ser assinado e com rubrica em todas as páginas, escaneado em arquivo único juntamente com a documentação comprobatória das qualificações informadas nos itens 14 e 16.

CADASTRO DE INDICAÇÃO CONSELHO DIRETOR OU DA DIRETORIA COLEGIADA

Conformidade com o disposto no § 2º do art. 8º do Decreto nº 9.727, de 15 de março de 2019, com o Decreto nº 9.916, de 18 de julho de 2019, bem como com o constante da alínea a) do inciso I e, cumulativamente, o inciso II do art. 5º, da Lei nº 9.986/2000.

Verificação dos requisitos e vedações legais exigidos para indicação para composição de lista de substituição do Conselho Diretor ou da Diretoria Colegiada das Agências reguladoras.

A. DADOS GERAIS

1. Nome completo: Caio César Farias Leônicio		
2. CPF: 066.405.444-74	3. Data Nascimento: 30/03/1987	4. Sexo: (<input checked="" type="checkbox"/>) M (<input type="checkbox"/>) F
5. Cargo efetivo:		
6. Função comissionada:		7. Código da função:
8. Telefone profissional:		9. Telefone pessoal: (61) 98117-5949
10. E-mail profissional:		
11. E-mail pessoal: caiocfl@gmail.com		
12. Agência à qual foi indicado: Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ		

B. CRITÉRIOS/REQUISITOS (Incisos I, II e III do art. 2º da Lei nº 9.727/2019, inciso II do art. 5º, da Lei nº 9.986/2000) Necessidade de comprovação documental (itens 14 e 16)

13. possui idoneidade moral e reputação ilibada	(<input checked="" type="checkbox"/>) Sim (<input type="checkbox"/>) Não
14. Possui formação acadêmica compatível com o cargo para o qual foi indicado, contemplando curso de graduação ou pós-graduação reconhecido ou credenciado pelo Ministério da Educação?* (art. 5º, inciso II, da Lei nº 9.986/2020)	(<input type="checkbox"/>) Sim (<input checked="" type="checkbox"/>) Não
<i>*Anexar cópia do diploma de graduação (frente e verso) e/ou cópia do certificado de pós-graduação (frente e verso) reconhecido ou credenciado pelo Ministério da Educação</i>	
15. Assinale a experiência profissional abaixo que você possui: (art. 5º, inciso I, da Lei nº 9.986/2020)* (<input type="checkbox"/>) 10 (anos) no setor público ou privado, no campo de atividade da agência reguladora ou em área a ela conexa, em função de direção superior (<input type="checkbox"/>) 4 (quatro) anos ocupando pelo menos um dos seguintes cargos: - cargo de direção ou de chefia superior em empresa no campo de atividade da agência reguladora, entendendo-se como cargo de chefia superior aquele situado nos 2 (dois) níveis hierárquicos não estatutários mais altos da empresa; (Incluído pela Lei nº 13.848, de 2019) - cargo em comissão ou função de confiança equivalente a DAS-4 ou superior, no setor público; (Incluído pela Lei nº 13.848, de 2019) - cargo de docente ou de pesquisador no campo de atividade da agência reguladora ou em área conexa; ou (Incluído pela Lei nº 13.848, de 2019)	

(x) 10 (dez) anos de experiência como profissional liberal no campo de atividade da agência reguladora ou em área conexa

*Apresentar como documentos comprobatórios

16. enquadra nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990?

a) é pessoa inalistável ou analfabeto?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
b) é membro do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas, da Câmara Legislativa e das Câmaras Municipais, que haja perdido o respectivo mandato por infringência do disposto nos incisos I e II do art. 55 da Constituição Federal, dos dispositivos equivalentes sobre perda de mandato das Constituições Estaduais e Leis Orgânicas dos Municípios e do Distrito Federal, para as eleições que se realizarem durante o período remanescente do mandato para o qual foi eleito e nos oito anos subsequentes ao término da legislatura?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
c) foi Governador ou Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal ou Prefeito ou Vice-Prefeito que perdeu seu cargo eletivo por infringência a dispositivo da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do Distrito Federal ou da Lei Orgânica do Município, para as eleições que se realizarem durante o período remanescente e nos 8 (oito) anos subsequentes ao término do mandato para o qual tenha sido eleito?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
d) tem contra sua pessoa representação julgada procedente pela Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político, para a eleição na qual concorre ou tenha sido diplomado, bem como para as que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
e) foi condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, por qualquer dos crimes abaixo? 1. contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; 2. contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; 3. contra o meio ambiente e a saúde pública; 4. eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; 5. de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública; 6. de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; 7. de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; 8. de redução à condição análoga à de escravo; 9. contra a vida e a dignidade sexual; e 10. praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
f) foi declarado indigno do oficialato, ou com ele incompatível, pelo prazo de 8 (oito) anos?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
g) teve suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário, para as eleições que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes, contados a partir da data da decisão, aplicando-se o disposto no inciso II do art. 71 da Constituição Federal, a todos os ordenadores de despesa, sem exclusão de mandatários que houverem agido nessa condição?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
h) foi detentor de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, que beneficiou a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, para a eleição na qual concorrem ou tenha sido diplomado, bem como para as que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
i) exerceu cargo ou função de direção, administração ou representação em estabelecimentos de crédito, financiamento ou seguro que tenham sido ou estejam sendo objeto processo de liquidação judicial ou extrajudicial, nos 12 (doze) meses anteriores à respectiva decretação?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
j) foi condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, por corrupção eleitoral, por captação ilícita de sufrágio, por doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais que impliquem cassação do registro ou do diploma, pelo prazo de 8 (oito) anos a contar da eleição?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
k) foi Presidente da República, o Governador de Estado e do Distrito Federal, o Prefeito, membro do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas, da Câmara Legislativa, das Câmaras Municipais, que renunciou a seu mandato desde o oferecimento de representação ou petição capaz de autorizar a abertura de processo por infringência a dispositivo da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do Distrito Federal ou da Lei Orgânica do Município, para as eleições que se realizarem durante o período remanescente do mandato para o qual foram eleitos e nos 8 (oito) anos subsequentes ao término da legislatura?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
l) foi condenado à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não

público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena?	
m) foi excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 8 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário?	() Sim (x) Não
n) foi condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em razão de ter desfeito ou simulado desfazer vínculo conjugal ou de união estável para evitar caracterização de inelegibilidade, pelo prazo de 8 (oito) anos após a decisão que reconhecer a fraude?	() Sim (x) Não
o) foi demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 8 (oito) anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário?	() Sim (x) Não
p) é pessoa física e ou dirigente de pessoa jurídica responsável por doações eleitorais tidas por ilegais por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, pelo prazo de 8 (oito) anos após a decisão?	() Sim (x) Não
q) é magistrado ou membro do Ministério Pùblico que foi aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que tenha perdido o cargo por sentença ou que tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 8 (oito) anos?	() Sim (x) Não

C. VEDAÇÕES (Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, art. 8º-A)

17. é de Ministro de Estado, Secretário de Estado, Secretário Municipal, dirigente estatutário de partido político e titular de mandato no Poder Legislativo de qualquer ente da federação, ainda que licenciados dos cargos?*	() Sim (x) Não
18. - atuou nos últimos 36 (trinta e seis) meses, como participante de estrutura decisória de partido político ou em trabalho vinculado a organização, estruturação e realização de campanha eleitoral?	() Sim (x) Não
19. exerce cargo em organização sindical?	() Sim (x) Não
20. participa direta ou indireta, em empresa ou entidade que atue no setor sujeito à regulação exercida pela agência reguladora em que atuará, ou que tenha matéria ou ato submetido à apreciação dessa agência reguladora?	() Sim (x) Não
21. enquadra nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990?	() Sim (x) Não
22. é membro de conselho ou de diretoria de associação, regional ou nacional, representativa de interesses patronais ou trabalhistas ligados às atividades reguladas pela respectiva agência?	() Sim (x) Não

*A vedação prevista no inciso I do caput estende-se também aos parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau das pessoas nele mencionadas

Ciente das possíveis penalidades cíveis, administrativas e penais, que eventuais declarações falsas podem acarretar, afirmo que as informações prestadas e os comprovantes anexos são exatos, verdadeiros e sem rasuras de qualquer espécie.

Brasília - DF, 03 de agosto de 2022
Local e data

Caue César Ferreira Lealino
Assinatura do(a) Indicado(a)

SEST/ME: atualizado em 10/12/2019